



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.193 DE 27 DE MARÇO DE 1.980.

"Dispõe sobre anulação e criação de cargos no quadro do funcionalismo Público, previstos na Lei nº 977 de 22/03/1.974".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica anulado o cargo de Lançador do Serviço de Abastecimento de Água classificado como Padrão "L".

Artigo 2º - Fica anulado o cargo de Encarregado do Serviço de Abastecimento de Água classificado como Padrão "E".

Artigo 3º - Fica criado mais um cargo de Encarregado do Serviço de Pavimentação classificado como Padrão "E".

Artigo 4º - Fica criado mais um cargo de Segundo Escriturário classificado como Padrão "L".

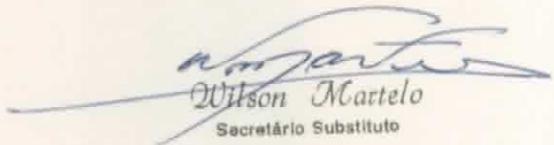
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de março de 1.980.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Wilson Martelo
Secretário Substituto